

LEI Nº 3.755, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**REVOGA NA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL Nº.
2.869 DE 24 DE SETEMBRO DE 2007, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Por força da presente lei, fica revogada na totalidade a Lei Municipal nº. 2.869 de 24 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 30 de dezembro de 2022.

**NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal**